



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.045 DE 13 DE MAIO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Fundação MACATUR, no montante de até R\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a manutenção dos Serviços de Recolhimento de Lixos, Varrição de Ruas e Manutenção de Praças, Parques e Jardins pelo período de 01 (um) mês.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento da Fundação MACATUR, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	40 – FUNDAÇÕES
UNIDADE:	41 – FUNDAÇÃO MACATUR
FUNÇÃO:	18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0054 – Otimização das Ações em Desenvolvimento
PROJETO/ATIVIDADE:	2.226 – Gestão de Centros Urbano e Rural
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 1.250.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	40 – FUNDAÇÕES
UNIDADE:	41 – FUNDAÇÃO MACATUR
FUNÇÃO:	18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0054 – Otimização das Ações em Desenvolvimento

PROJETO/ATIVIDADE:	2.226 – Gestão de Centros Urbano e Rural
ELEMENTO:	4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 1.250.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal